



CÂMARA M. DE VIÇOSA DO CEARÁ
EM 29/08/2023
Carla Arianne
CARLA ARIANE GOMES VIEIRA
Diretor Administrativo
às 09:21h

MENSAGEM Nº 020 /2023, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

Excelentíssimos Senhores Vereadores, e

Excelentíssimas Senhoras Vereadoras

Tenho a honra de encaminhar para apreciação dos Nobres Edis do Município de Viçosa do Ceará, o presente projeto de lei que versa sobre autorização para a contratação de operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no âmbito do FINISA – FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO.

O projeto de lei em tela objetiva a aprovação legislativa para fins de celebração de contrato de financiamento entre o Município de Viçosa do Ceará e a Caixa Econômica Federal, no âmbito do programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, para investimentos no Município de Viçosa do Ceará.

A contratação da referida Operação de Crédito se mostra um caminho importante para o Município, já que os investimentos a serem realizados trarão uma melhor qualidade de vida a todos os munícipes, favorecendo também o crescimento da economia e consequentemente a geração de empregos.

Finalmente, com o objetivo de contratarmos a referida operação de crédito, com os trâmites necessários, referida proposta se revela de altíssima importância e urgência para a execução das ações mencionadas, sendo assim, solicitamos dessa Egrégia Casa Legislativa a apreciação, discussão e votação da matéria objeto da presente proposição em regime de **urgência**, solicitando integral apoio ao projeto em comento.

Ante ao exposto, são essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a propor o presente Projeto de Lei.

Reitero a Vossa Excelência e a todos os demais Edis, os meus votos de profundo respeito e admiração a essa Egrégia Câmara Municipal.

Atenciosamente,

Francisco João Cardoso Filho
Francisco João Cardoso Filho
PREFEITO MUNICIPAL

LIDO EM 06/09/2023
Nº 466º, DO DIA

Edson de Sousa
06 / 09 / 2023
PRESIDENTE



PROJETO DE LEI Nº 020 /2023, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e dá outras providências”

O PREFEITO DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), no âmbito do FINISA - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO — SETOR PÚBLICO, nos termos da resolução CMN nº 4.995, de 24 de abril de 2022 e de suas alterações, destinadas a realização de investimentos no município de VIÇOSA DO CEARÁ, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, bem como do art. 42 e art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, a dotação orçamentária necessárias as amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro da presente Lei.

Art. 4º Para garantia do principal e encargos da operação de crédito fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e", "f" e § 3º, da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, em conformidade com o art. 167, inciso IV, da Constituição Federal.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Orçamentária Anual - LOA, na Lei de Diretrizes Orçamentária — LDO e no Plano Plurianual - PPA em vigor, na categoria de despesas de capital, os recursos necessários aos investimentos a serem realizados e das despesas relativas a amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei, observado o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Depo

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais na Lei Orçamentária Anual de 2023, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinados a fazer face às despesas decorrentes da operação de crédito ora autorizada, a vencer no exercício corrente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE, EM 29 DE AGOSTO DE 2023.


Francisco João Cardoso Filho
PREFEITO MUNICIPAL